

ESCOLA PROFISSIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SERPA

Manual para a DISCIPLINA e NORMAS DE CONDUTA

2023/2024

Cofinanciado por:



NORMAS DE CONDUTA DOS ALUNOS

- Respeitar os docentes, pessoal não docente e os outros alunos.
- Acatar as ordens dos docentes e pessoal não docente.
- Conhecer e cumprir o regulamento interno da escola.
- Conhecer e cumprir as regras de conduta.
- Cumprir as regras de bom funcionamento de todos os espaços escolares.
- Movimentar-se ordeiramente e no respeito de aulas e ou outras atividades que possam estar a decorrer em salas de aulas, auditório e Biblioteca Escolar.
- Comer e beber nos espaços próprios para o efeito.
- Zelar pela boa manutenção do material escolar.
- Comunicar ao docente ou ao assistente operacional qualquer anomalia do material escolar.
- Tratar com cortesia qualquer membro da comunidade escolar com uma linguagem apropriada e uma postura respeitosa.
- Fumar nos espaços exteriores ao recinto escolares, sempre fora dos portões.
- Não possuir e/ou consumir substâncias aditivas (drogas e álcool) nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas.
- Apresentar-se com vestuário adequado à especificidade das atividades escolares.
- Participar ao diretor de turma ou assistente operacional qualquer situação anómala.

EM SALA DE AULA

- Ser pontual na entrada na sala de aula.
- Realizar as tarefas propostas pelo professor.
- Ser empenhado e participativo, almejando um desempenho de excelência.
- Entrar e sair das salas de forma ordeira.
- Ser responsável pelo seu material escolar (levar e trazer os seus materiais de e para casa).
- Retirar bonés, gorros ou capuzes.
- Não mascar pastilha elástica.
- Não comer nem beber
- Não conversar com os colegas.

Cofinanciado por:



- Não fazer comentários despropositados que distraiam os colegas e prejudiquem/perturbem o funcionamento da aula.
- Pedir para falar e intervir oportunamente.
- Não se levantar sem autorização.
- Não mexer nos estores, ar condicionado e material didático sem autorização do docente.
- Não utilizar telemóveis ou outros equipamentos eletrónicos, os quais deverão estar desligados, exceto em situações imprescindíveis para a aula e com autorização prévia do docente.
- Cooperar com o docente na verificação do estado da sala e do seu equipamento (limpeza, material danificado ou desaparecido, etc.).
- Deixar a sala de aula limpa e arrumada.
- Em salas de aulas específicas (laboratórios, EF, FT, ...) cumprir com as regras específicas de cada uma dessas salas/espacos.

FORA DA SALA DE AULA

Nos corredores/escadas

- Não correr nem empurrar ninguém.
- Não permanecer nos corredores e escadas.

Nos intervalos

- Não deitar lixo para o chão.
- Não pisar a relva nem os canteiros.
- Respeitar os colegas.

No bar/refeitório

- Respeitar a fila.
- Sentar de forma organizada.
- Não gritar ou falar demasiado alto.
- Não deitar papéis, alimentos ou água para o chão.

Cofinanciado por:



- Deixar o espaço utilizado limpo.
- Arrumar a cadeira.
- Entregar ordeiramente o tabuleiro no final.

Na reprografia/serviços administrativos

- Aguardar ordeiramente pela sua vez.

Na biblioteca/centro de recursos

- Cumprir com as regras específicas do local.

Nas casas de banho

- Manter o local limpo, usá-lo com correção e cumprir os princípios básicos de higiene.

Em atividades no exterior da escola

- Representar condignamente a escola.
- Respeitar as regras do espaço onde se encontram.
- Participar ativamente nas atividades que levaram à saída da escola.

RESPONSABILIDADES DOS INTERVENIENTES

PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE

- ZELAR PELO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE CONDUTA DA ESCOLA E DO ESTIPULADO NO REGULAMENTO INTERNO

Cofinanciado por:



PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

- Conhecer e cumprir o Regulamento Interno da escola
- Promover o cumprimento das regras básicas de cortesia e convivência e das normas de conduta por parte dos seus educandos
- Manter-se informados acerca de tudo que se relaciona com os seus educandos, ao comunicar regularmente, no horário de atendimento do DT quer pessoalmente quer por telefone e ou e-mail
- Certificar-se que os seus educandos se organizam de forma a desenvolver uma gestão equilibrada dos momentos de trabalho e de ócio, promovendo uma cultura de trabalho, empenho e a autoestima dos seus filhos, com a valorização dos seus sucessos escolares e pessoais
- Estar atento no que diz respeito ao material escolar do seu educando (as mochilas e ou dossiês não podem permanecer na escola de um dia para o outro ou de sexta até segunda; o equipamento para as aulas de EF e de FT é necessário e a sua ausência pode implicar a marcação de falta; o material didático para as aulas de cariz teórico é fundamental)
- Participar ativamente na resolução dos problemas de disciplina dos seus educandos, tal como em questões irregulares ou graves de assiduidade e ou de aproveitamento
- Comparecer na escola sempre que a sua presença seja solicitada, ao usufruir das licenças ao local de trabalho permitido por lei
- Responsabilizar-se pela reparação dos danos causados pelos seus educandos
- Estar alerta dos problemas que a convivência juvenil pode acarretar em espaços não acompanhados pela escola e aconselhar os seus educandos para a autorregulação de postura
- Justificar as faltas do seu educando, no prazo e termos previstos por lei

Cofinanciado por:



MEDIDAS DISCIPLINARES CORRETIVAS – ARTIGO 26.º, PONTO 2, DA LEI N.º 51/2012, DE 5 DE SETEMBRO

QUEM APLICA?

a) **Advertência:** A advertência consiste numa chamada verbal, oral ou escrita, de atenção ao aluno, perante um comportamento perturbador do funcionamento normal das atividades escolares ou das relações entre os presentes no local onde elas decorrem. Pretende ser um alerta para o tipo de conduta a evitar e um apelo à responsabilidade e cumprimentos dos deveres do aluno. A advertência escrita implica o preenchimento da participação de ocorrência e a entrega imediata da mesma ao DT. Em qualquer situação, o DT deve ser informado.

Na sala de aula, a advertência é exclusiva competência do professor; fora dela, qualquer professor ou membro do pessoal não docente pode fazer uma advertência.

b) **A ordem de saída da sala de aula e demais locais** onde se desenvolva o trabalho escolar: Esta medida implica o preenchimento de uma participação de ocorrência a entregar da forma mais célere ao DT. A aplicação, no mesmo ano letivo e ao mesmo aluno, desta medida, pela terceira vez, por parte do mesmo professor, ou pela quinta vez, independentemente do professor que a aplicou, implica a análise da situação em conselho de turma, para identificação das causas e pertinência da proposta de aplicação de outras medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias, nos termos do Estatuto do Aluno. Os alunos alvos desta medida devem ir para a Biblioteca e desenvolver a tarefa indicada pelo professor.

A ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar é exclusiva competência do professor e implica a marcação de falta injustificada ao aluno, a permanência do aluno na escola e a entrega ao DT de uma participação de ocorrência.

c) **A realização de tarefas e atividades de integração na escola ou na comunidade**, podendo para o efeito ser aumentado o período diário e ou semanal de permanência obrigatória do aluno na escola ou no local onde decorram as tarefas ou atividades: Esta medida deveria ser o consenso do conselho de turma após análise de situações de alunos com 3 participações do mesmo professor ou 5 de professores diferentes. Esta deliberação deveria ser comunicada à Diretora da escola para ratificação. O aluno em questão deverá permanecer na escola, sexta de tarde, das 13h30 às 17h30, para realizar as atividades propostas pelo conselho de turma, após ratificação de decisão pela diretora.

**Deliberação do Conselho de Turma
Despacho da Diretora**

d) **O condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos**, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas: Se o aluno já foi alvo de realização de tarefas e atividades de integração na escola ou na comunidade, deverá o conselho de turma deliberar a sua participação nas atividades do plano de turma, nomeadamente a participação nas visitas de estudo. Esta deliberação deveria ser comunicada à Diretora para ratificação. No dia da visita de estudo, o aluno deve permanecer na escola para desenvolver uma tarefa proposta pelo Conselho de Turma.

**Deliberação do Conselho de Turma
Despacho da Diretora**

e) **A mudança de turma**

Diretora

MEDIDAS DISCIPLINARES SANCIONATÓRIAS, ARTIGO 28.º, NÚMERO 2	QUEM APLICA?
a) A repreensão registada, no processo	Quando a infração for praticada na sala de aula, é da competência do professor respetivo e à diretora da escola, nas restantes situações, ao averbar-se no respetivo processo individual do aluno a identificação do autor do ato decisório, data em que o mesmo foi proferido e fundamentação de facto e de direito de tal decisão.
b) A suspensão até 3 dias úteis.	Diretora
c) A suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis.	Diretora
d) A transferência de escola.	Compete, com possibilidade de delegação, ao Diretor Geral da Educação
e) A expulsão da escola.	Compete, com possibilidade de delegação, ao Diretor Geral da Educação

Grau de Infração	Situação	Sugestões de Atuação	Quem atua
<p>I Ligeira</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Atraso - Incumprimento das tarefas escolares - Intervenção incorreta na aula - Entrada e saída da sala sem autorização, circulação pela sala sem autorização - Provocação - Alimentação e pastilha elástica - Postura incorreta dentro da sala de aula ou no espaço escolar; - Danificação do espaço escolar ou equipamentos - Escrita nas mesas ou paredes - Ausência de material escolar necessário para as atividades letivas e ou abandono do seu material na sala de aula no fim do dia - Uso de gorro, boné, chapéus ou outros apetrechos dentro da sala de aula - Entrada e saída incorreta da sala de aula - Linguagem imprópria 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Dá sempre origem à advertência oral ou escrita (participação de ocorrência) ➤ É comunicada ao DT, que, por sua vez comunica ao EE ➤ Envolvidos equipamentos, implica a reparação dos danos (limpeza, pagamento de prejuízo) <p>NOTA – O atraso e a ausência do material necessário para aulas específicas (EF, FT) implicam marcação de falta injustificável de presença</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Os professores ou funcionários que presenciam a infração e o DT
<p>II Grave</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Reincidência em qualquer das infrações ligeiras - Entrada e saída da sala de aula aos gritos e de forma violenta - Uso de linguagem insultuosa, rude, com intenção de ofensa verbal, intimidação e ou ameaça à integridade física ou dos bens - Incumprimento das solicitações do professor ou do funcionário 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Dá sempre origem a: <ul style="list-style-type: none"> – Ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolve a atividade escolar, com marcação de falta injustificável e encaminhamento para a BE com tarefa a desenvolver – Participação de ocorrência ➤ É sempre comunicada ao DT, que, por sua vez, 	<ul style="list-style-type: none"> • Professor, funcionário e DT; · Aplicação de medidas disciplinares, em função do número de participações: Diretora, DT/DC,

	<ul style="list-style-type: none"> - Danificação total do material escolar - Uso reiterado do telemóvel ou qualquer outro meio multimédia dentro da sala de aula sem autorização - Incumprimento reiterado das normas de funcionamento da escola, de utilização de espaço e de materiais - Provocação e ou incentivo de conflitos verbais ou físicos - Perturbação do funcionamento de aulas de outras turmas 	<p>informa o EE, o DC e a Diretora, para análise e aplicação de medidas disciplinares corretivas: Realização de atividades e tarefas de integração; Condicionamento a espaços e equipamentos, tal como impedimento de participação em visitas de estudo; suspensão até 4 dias</p>	<p>Conselho de Turma/Curso</p>
<p>III Muito grave</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Reincidência em qualquer das infrações graves - Recusa do cumprimento de qualquer das medidas propostas no âmbito da correção de infração grave - Roubo - Ofensas para com qualquer membro da comunidade escolar: qualquer tipo de discriminação, <i>bullying</i>, coerção - Perseguição a qualquer membro da comunidade escolar - Violência física contra qualquer membro da comunidade escolar - Humilhação pública ou privada e ou divulgação de imagens ou mentiras (SMS, Web, entre outros) em relação a qualquer membro da comunidade escolar - Destruição de propriedade pessoal e ou alheia, da escola ou de entidades colaboradoras - Reincidência na utilização indevida do material multimédia - Outra equiparada 	<p>➤ Dá origem a:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolve a atividade escolar, com marcação de falta injustificável e participação de ocorrência - Comunicação imediata ao DT que, por sua vez, informa a Diretora, o DC e o EE - Instauração de processo disciplinar com decisão das medidas a aplicar pela Diretora - Suspensão de 5 a 12 dias úteis <p>NOTA – Dentro da área de atuação da escola, incluindo a Residência de Estudantes, situações e ou posturas que extravasem o estipulado no Estatuto do Aluno serão comunicadas ÀS AUTORIDADES COMPETENTES</p>	<ul style="list-style-type: none"> • DT e Diretora • Aplicação: Diretora, DT/DC, professores

